



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 014, de 06 de janeiro de 2024.

Institui Comissão de Conferência Patrimonial e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e XXXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída comissão de conferência patrimonial, visando proceder à conferência patrimonial dos bens e equipamentos permanentes, repassados pela gestão anterior (período 2021/2024), constituída dos seguintes servidores:

I – **Douglas da Silva Perelra**, lotado no cargo de Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob o n. ***.826.306-**;

II – **Mateus Alves Faria**, lotado no cargo de Assessor Gabinete, inscrito no CPF sob o nº. ***.707.116-** ;

III – **Vivian Alvarez Nobre**, lotada no cargo de Pregoeira, inscrita no CPF sob o nº. ***.383.046-**

Parágrafo Único. Caberá ao servidor indicado no item I, presidir e gerenciar os trabalhos.

Art. 2º. Caberá a cada secretaria municipal, proceder aos levantamentos patrimoniais afetados ao respectivo órgão, por determinação do agente público responsável pela secretaria municipal.

§ 1º. No caso de secretaria municipal sem designação de secretário municipal, caberá ao presidente da presente comissão, designar servidor público responsável pelos levantamentos.

§ 2º. Cada agente público designado na forma do caput do artigo 1º. desta Portaria, deverá assinar termo de responsabilidade pelo levantamento e movimentação dos bens móveis de natureza permanente cadastrados, nas respectivas unidades administrativas, com ciência de cada secretária municipal responsável.

Art. 3º. Após os levantamentos dos bens móveis de natureza permanente na forma deste ato, tudo deverá ser repassado à comissão municipal de inventário e avaliação do patrimônio, visando conferência para fins de patrimonialização, declaração de bens inservíveis, alienação, descarte e/ou baixa do patrimônio, conforme for o caso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 06 de janeiro de 2025.


Renato Palva Campos
Prefeito Municipal

AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 014, de 06 de janeiro de 2024.

**Institui Comissão de Conferência Patrimonial e
dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e XXXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída comissão de conferência patrimonial, visando proceder à conferência patrimonial dos bens e equipamentos permanentes, repassados pela gestão anterior (período 2021/2024), constituída dos seguintes servidores:

I – **Douglas da Silva Perelra**, lotado no cargo de Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob o n. ***.826.306-**;

II – **Mateus Alves Faria**, lotado no cargo de Assessor Gabinete, inscrito no CPF sob o nº. ***.707.116-** ;

III – **Vivian Alvarez Nobre**, lotada no cargo de Pregoeira, inscrita no CPF sob o nº. ***.383.046-**

Parágrafo Único. Caberá ao servidor indicado no item I, presidir e gerenciar os trabalhos.

Art. 2º. Caberá a cada secretaria municipal, proceder aos levantamentos patrimoniais afetados ao respectivo órgão, por determinação do agente público responsável pela secretaria municipal.

§ 1º. No caso de secretaria municipal sem designação de secretário municipal, caberá ao presidente da presente comissão, designar servidor público responsável pelos levantamentos.

§ 2º. Cada agente público designado na forma do caput do artigo 1º. desta Portaria, deverá assinar termo de responsabilidade pelo levantamento e movimentação dos bens móveis de natureza permanente cadastrados, nas respectivas unidades administrativas, com ciência de cada secretário municipal responsável.

Art. 3º. Após os levantamentos dos bens móveis de natureza permanente na forma deste ato, tudo deverá ser repassado à comissão municipal de inventário e avaliação do patrimônio, visando conferência para fins de patrimonialização, declaração de bens inservíveis, alienação, descarte e/ou baixa do patrimônio, conforme for o caso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 06 de janeiro de 2025.


Renato Palva Campos
Prefeito Municipal